



SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

ao Contrato SEXEC nº 009/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela SECRETARIA EXECUTIVA, e a **PLANAVE S/A – ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA**, que tem por objeto a prestação de serviços de supervisão do Programa Região Oceânica Sustentável – PRO SUSTENTÁVEL

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Sra. Dionê M. Marinho Castro, Coordenadora Geral do PRO Sustentável, portadora da cédula de identidade nº 02783514-9 DETRAN-RJ, e a empresa **PLANAVE S/A – ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.953.340/0001-96, situada na Rua Costa Ferreira 106, Gamboa, Rio de Janeiro – RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Administrativo Gilberto Betonte Matos, cédula de identidade nº 052.738/0-5 CRC-RJ, resolvem registrar o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO**, com fundamento no § 8º da Cláusula Nona, do Contrato e no § 8º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os valores das parcelas remanescentes do Contrato SEXEC nº 009/2018 ficam reajustados pelo índice de 0,0194, correspondente à variação do IPC-A relativo ao período compreendido entre julho de 2019 e junho de 2020, com efeitos a partir de agosto de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO – Após o reajuste, o valor remanescente do Contrato SEXEC nº 009/2018 passa de R\$ 437.771,97 (quatrocentos e trinta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e noventa e sete centavos) para R\$ 446.264,75 (quatrocentos e quarenta e sei mil, duzentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

ple

A



CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.90.35.00.00.00

Fonte de Recurso: 101 e 138

Programa de Trabalho: 2301.04.122.0145.0960

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contado da data do recebimento da via assinada deste instrumento, comprovante do reforço da garantia para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Niterói, 09 de Outubro de 2020.

MUNICÍPIO DE NITERÓI

Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão
Dionê M. Marinho Castro
Coordenador Geral do PRO Sustentável

PLANAVE S/A – ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA
Gilberto Betonte Matos
Diretor Administrativo